



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 722/2020

Data: 26/03/2020 - Horário: 16:12

Legislativo - PLO 56/2020

## MENSAGEM Nº 38/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Colenda Legislativa o Projeto de Lei, visando autorização para a abertura de **Credito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

O presente Projeto de Lei visa à abertura de credito especial com recursos de anulação de dotação orçamentária, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cujo valor será destinado para desapropriação amigável do Imóvel – parte da Chácara 12-A situado no Município de Pato Branco com área de 7.919,09 m<sup>2</sup> (sete mil novecentos e dezenove metros e nove decímetros quadrados) conforme Termo de Desapropriação amigável firmada na modalidade de Utilidade Publica conforme Decreto nº 8.633 de 18 de março de 2020. A desapropriação é com vistas à ampliação do Aeroporto Municipal.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI 56 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) .

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	356.359,05
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-356.359,05

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.029	Manter Aeroporto	356.359,05
2.029	Manter Aeroporto	-356.359,05

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R\$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	356.359,05
<b>Total</b>		<b>356.359,05</b>

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



<b>23.691.0027</b>	<b>Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias</b>	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (727)	Obras e Instalações	-356.359,05
<b>Total</b>		<b>-356.359,05</b>

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



## TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL

O Município de Pato Branco (EXPROPRIANTE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, 271, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 representado neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **AUGUSTINHO ZUCCHI**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 1.735.768-9 - SSP/ PR e CPF nº 450.562.939-20, residente na Rua Sergipe, 361, Bairro La Salle no Município de Pato Branco – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, firma o presente **Termo de Desapropriação Amigável de Imóvel por Utilidade Pública**, com fulcro no **art. 5º, alínea "h"** do Decreto Lei nº 3.365/41, uma vez que o Expropriado concorda com o preço ofertado pelo Expropriante.

### DESCRÍÇÃO DO IMÓVEL

PARTE da Chácara 12-A (doze), situado neste Município de Pato Branco, contendo área total de 49.842,05m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil metros oitocentos e quarenta e dois metros e cinco decímetros quadrados), de propriedade de Izeu Albani e sua esposa Leonora Bertolini Albani, sendo que a presente desapropriação abrange unicamente a área de 7.919,09m<sup>2</sup> (sete mil novecentos e dezenove metros e nove decímetros quadrados), dentre os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'ponto 7', georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC -51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 330204.762 m e N= 7098892.245 m; Deste segue confrontando com Chácara 12 12- A com azimute de 52°27'48" e a distancia de 29.91 m ate o marco 'ponto 6' (E=330228.478m e N=7098910.467 m ); Deste segue confrontando com Chácara 12-A com azimute de 47°45'19" e a distancia de 86.64m ate o marco 'ponto 5' (E=330292.614m e N=7098968.713m); Deste segue confrontando com chácara 12-A com azimute 47°39'40" e a distancia de 44.21 m ate o marco 'ponto 4' (E=330325.295 m e N=7098998.491 m); Deste segue confrontando com chácara 12-A com o azimute de 66°01'58" e a distancia de 54.57 m ate o marco 'ponto 3' (E=330375.164 m e N=7099020.660 m); Deste segue confrontando com chácara 12-A com azimute 55°02'04" e a distancia de 81.37 m ate o marco 'ponto 2' (E=330441.848 m e N=7099067.293 m); Deste segue confrontando com Chácara 11-B com azimute de 155°00'08"e a distancia de 23.26m ate o marco 'ponto 8' (E=330451.677 m e N=7099046.211 m); Deste segue confrontando com AEROPORTO MUNICIPAL com o azimute de 233°58'09" e distancia de 299.40 m ate o marco 'ponto 9' (E= 330209.552 m e N=7098870.098 m); Deste segue confrontando com o IMÓVEL ADOLFO CHIOCHETTA 2º PARTE com o azimute de 347°47'45" e a distancia de 22.66 m ate o marco 'ponto 7' (E=330204.762 m e N=7098892.245 m); inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.919,09m<sup>2</sup>.

### EXPROPRIADO

**IZEU ALBANI**, pessoa física inscrito no CPF nº 016.127.780-20e sua esposa **LEONORA BERTOLINI ALBANI**, pessoa física inscrita no CPF nº 841.428.719-00,domiciliados Rua José Virgílio Cantu nº325, Bairro Bancários, Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua legal procuradora **MARIZETE ALBANI VENTURIN**, brasileira, casada, RG sob nº 5.072.042-0SESP/PR e inscrito no CPF nº 706.595.249-53 residente e domiciliado na Linha Nossa Senhora das Dores, Mariópolis Paraná.

### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ofertado pelo imóvel descrito no presente termo totaliza o montante de R\$ 356.359,05



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



(trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), os quais serão pagos em 04 parcelas iguais de R\$89.089,76 (oitenta e nove mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo que a primeira no ato de assinatura de escritura pública de desapropriação através de depósito bancário no Banco Itaú agência nº 1235 conta corrente nº 73861-2 de titularidade de Izeu Albani.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

A desapropriação amigável ora firmada na modalidade "utilidade pública", nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

O presente encontra-se embasado no Decreto Municipal nº 8633 de 18 de Março de 2020 que declarou de utilidade pública o imóvel descrito.

Pato Branco, 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito – Município de Pato Branco  
Expropriante

*Marizete e. Venturin*  
MARIZETE ALBANI VENTURIN  
Expropriado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 8.633, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação parte da Chácara 12-A (doze), situado neste Município de Pato Branco, com área de 7.919,09m<sup>2</sup> (sete mil novecentos e dezenove metros e nove decímetros quadrados), dentre os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'ponto 7', georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC -51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 330204.762 m e N= 7098892.245 m; Deste segue confrontando com Chácara 12- A com azimute de 52°27'48" e a distancia de 29.91 m ate o marco 'ponto 6' (E=330228.478m e N=7098910.467 m ); Deste segue confrontando com Chácara 12-A com azimute de 47°45'19" e a distancia de 86.64m ate o marco 'ponto 5' (E=330292.614m e N=7098968.713m); Deste segue confrontando com chácara 12-A com azimute 47°39'40" e a distancia de 44.21 m ate o marco 'ponto 4' (E=330325.295 m e N=7098998.491 m); Deste segue confrontando com chácara 12-A com o azimute de 66°01'58" e a distancia de 54.57 m ate o marco 'ponto 3' (E=330375.164 m e N=7099020.660 m); Deste segue confrontando com chácara 12-A com azimute 55°02'04" e a distancia de 81.37 m ate o marco 'ponto 2' (E=330441.848 m e N7099067.293 m); Deste segue confrontando com Chácara 11-B com azimute de 155°00'08"e a distancia de 23.26m ate o marco 'ponto 8' (E=330451.677 m e N=7099046.211 m); Deste segue confrontando com AEROPORTO MUNICIPAL com o azimute de 233°58'09" e distancia de 299.40 m ate o marco 'ponto 9' (E= 330209.552 m e N=7098870.098 m); Deste segue confrontando com o IMÓVEL ADOLFO CHIOCHETTA 2º PARTE com o azimute de 347°47'45" e a distancia de 22.66 m ate o marco 'ponto 7' (E=330204.762 m e N=7098892.245 m); inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.919,09m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, constante da Matricula nº 7333 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Izeu Albani e sua esposa Leonora Bertolini Albani.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

**Art. 3º** A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Publicado em	19 / 03 / 2020
Edição	1913
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	
Publicado por	Ana Cristina R. S. Piacentini
Publicado em	19 / 03 / 2020
Edição	4599
Pág.	6
JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE	
Publicado por	Ana Cristina R. S. Piacentini



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIEDADE: CHÁCARA 12-A PARTE DESAPROPRIADA  
PROPRIETÁRIO: IZEU ALBANI  
MUNICÍPIO: PATO BRANCO  
ÁREA: 7.919,09 m<sup>2</sup>

Memorial para desapropriação de parte da chacara 12-A, matricula 7.335 do Primeiro Oficio de Registro de Pato Branco-PR, será desapropriada uma área de 7.919,09 m<sup>2</sup>, para a ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

### DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

Inicia-se se no marco denominado 'ponto 7', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 330204.762 m e N= 7098892.245 m; Deste segue confrontando com CHÁCARA 12-A com o azimute de 52°27'48" e a distância de 29.91 m até o marco 'ponto 6' (E=330228.478 m e N=7098910.467 m); Deste segue confrontando com CHÁCARA 12-A com o azimute de 47°45'19" e a distância de 86.64 m até o marco 'ponto 5' (E=330292.614 m e N=7098968.713 m); Deste segue confrontando com CHÁCARA 12-A com o azimute de 47°39'40" e a distância de 44.21 m até o marco 'ponto 4' (E=330325.295 m e N=7098998.491 m); Deste segue confrontando com CHÁCARA 12-A com o azimute de 66°01'58" e a distância de 54.57 m até o marco 'ponto 3' (E=330375.164 m e N=7099020.660 m); Deste segue confrontando com CHÁCARA 12-A com o azimute de 55°02'04" e a distância de 81.37 m até o marco 'ponto 2' (E=330441.848 m e N=7099067.293 m); Deste segue confrontando com CHÁCARA 11-B com o azimute de 155°00'08" e a distância de 23.26 m até o marco 'ponto 8' (E=330451.677 m e N=7099046.211 m); Deste segue confrontando com AEROPORTO MUNICIPAL com o azimute de 233°58'09" e a distância de 299.40 m até o marco 'ponto 9' (E=330209.552 m e N=7098870.098 m); Deste segue confrontando com IMÓVEL ADOLFO CHIOCHETTA 2<sup>a</sup> PARTE com o azimute de 347°47'45" e a distância de 22.66 m até o marco 'ponto 7' (E=330204.762 m e N=7098892.245 m); inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.919,09 m<sup>2</sup>.

Pato Branco, 28 de Julho de 2017.

IZEU ALBANI

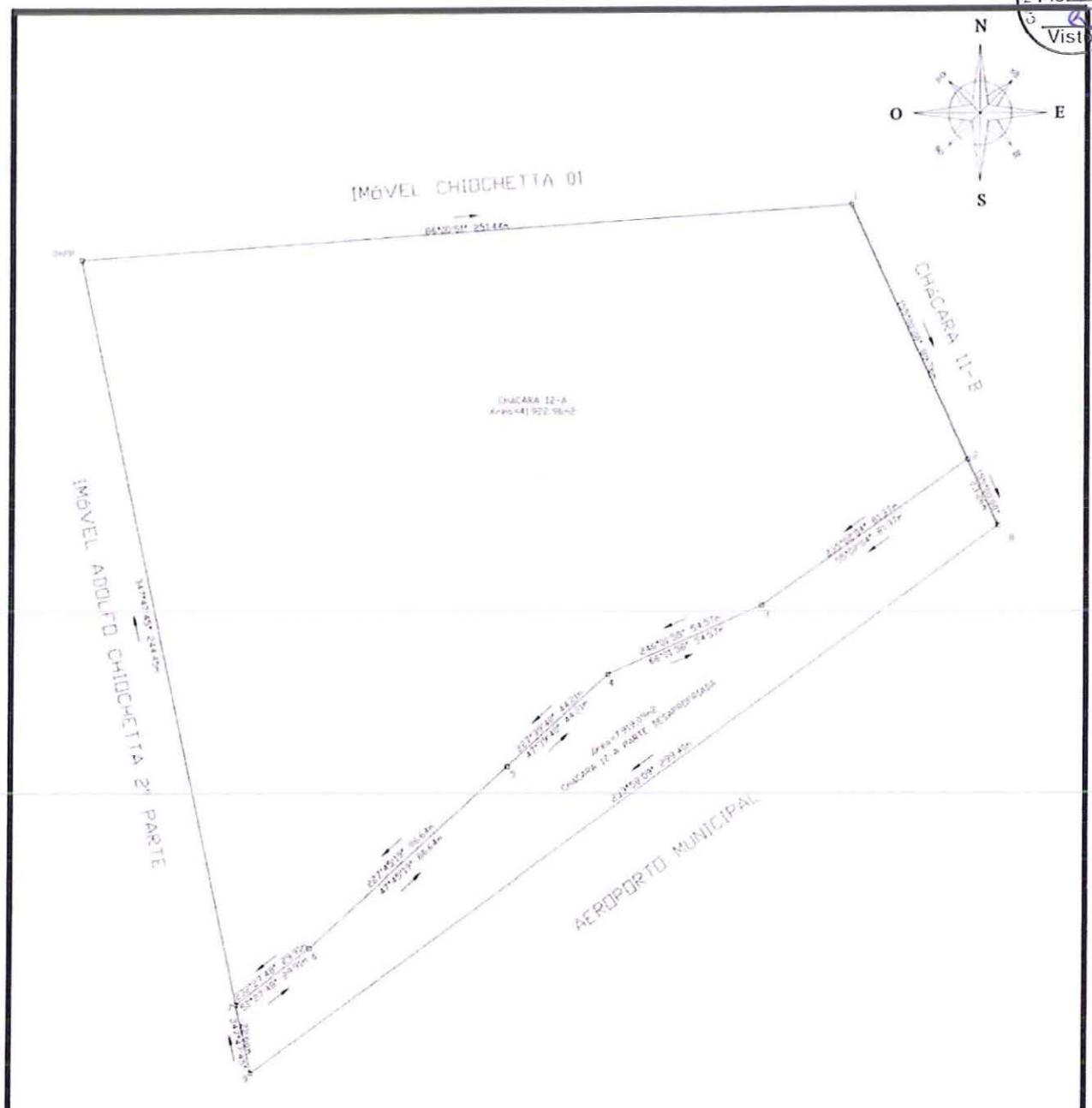
CPF: 061.127.780-20

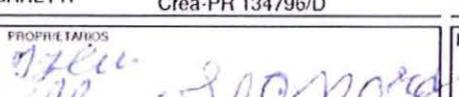
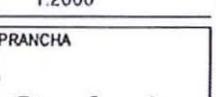
Márcio Izeu Pato Branco  
Joverton Longenell  
Engenheiro Ambiental  
Chefe da Div. de Geoprocessamento  
e Cadastro Técnico  
Portaria 12/2016

LEONORA

BERTOLINI ALBANI  
CPF: 841.428.719-00





<p><b>OBRA:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>MAPA PARA DESAPROPRIAÇÃO</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO MAPA PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DA CHACARA 12-A MATRÍCULA 7.335 DO PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE PATO BRANCO-PR, COM ÁREA DE 49.000,00 m<sup>2</sup> ONDE APÓS CONFERÊNCIA IN-LOCO TENDO COMO REFERÊNCIA MARCOS E CERCAS, APRESEN- TOU ÁREA DE 49.842,05 m<sup>2</sup>, E DESTES SERÁ DESAPROPRIADA UMA ÁREA DE 7.919,09 m<sup>2</sup>. E FICARÁ COM UMA ÁREA REMANESCENTE DE 41.922,96 m<sup>2</sup>.</b></p>		
<p><b>PROPRIETÁRIO</b> <b>IZEU ALBANI</b></p>		
<p><b>RESP. TÉCNICO</b> <b>JEVERSON LONGARETTI</b></p>	<p>Eng. Ambiental Crea-PR 134796/D</p>	
<p><b>ESCALA:</b> <b>1:2000</b></p>		
<p><b>RESP. TÉCNICO</b>               Oficial do Pato Branco            Jeverson Longaretti            Engenheiro Ambiental            Onome da C.v. de Geoprocessamento            e Cedente Técnico            Portaria 129/2018         </p>	<p><b>PROPRIETÁRIO</b>               IZEU ALBANI            CPF: 061.127.780-20         </p>	<p><b>PRANCHA</b>               LEONORA BERTOLINI ALBANI            CPF: 841.428.719-00         </p>
<p><b>E-MAIL</b> ippupb@patobranco.pr.gov.br</p>		<p><b>DATA</b> <b>28/07/2017</b></p>
<p><b>PATO BRANCO-PR R. ARARIPOIA TEL (46) 3220.1544</b></p>		
<p><b>E-MAIL</b> ippupb@patobranco.pr.gov.br</p>		



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Planejamento Urbano

Pato Branco, 13 de Março de 2020.

### Declaração

Declaramos para os devidos fins, que eu Izeu Albani, CPF sob nº 016.127.780-20, residente e domiciliado a Rua José Virgílio Cantu nº325, Bairro Bancários, neste Município, concordo com a Desapropriação amigável da seguinte área:

- Chácara 12-A, com a área a ser desapropriada de 7.919,09m<sup>2</sup>, matricula 7.335 do 1º Ofício de Registo de Imóveis. Sendo a área avaliada em R\$45,00 o metro quadrado, totalizando R\$356.359,05, a ser pago em 04 parcelas iguais de R\$ 89.089,76, com o primeiro pagamento a ser realizado no ato da assinatura da escritura.
- O ato sendo representado pela Procuradora Marizete Albani Venturin, CPF sob nº 706.595.249-53, conforme procuração anexa.

Sendo que o havia para o momento,

Marizete Albani Venturin  
CPF 706.595.249-53



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO,  
RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS  
BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS

**LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 004/2020**

- 1.1 Parte da Chácara 12-A, matricula 7.335 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área de 7.919,09.
- 1.2 Trata-se de avaliação para desapropriação.
- 1.3 Valor avaliado de R\$ 45,00 o metro quadrado.
- 1.4 Valor total avaliado de R\$ 356.359,05

Pato Branco, 13 de Março de 2020.

PRESIDENTE  
EMERSON CARLOS MICHELIN

MEMBROS:

ANDRE FERNANDO HASS

JEFFERSON BARBOSA BARÃO

JOÃO CARLOS BAIER

SECRETARIA  
ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

ELISANGELA M. CALDATO ZANELLA

LUIZ MARINI

VILSON DALA COSTA



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 56/2020

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 56/2020, autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2020, que não existia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinado a desapropriação de Imóvel, que tem por objetivo à ampliação do Aeroporto Municipal, adquirido na modalidade de desapropriação, conforme Decreto nº8.633 de 18 de março de 2020, (publicação anexa) que declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação parte da Chácara 12-A (doze), situada no Município de Pato Branco,

- ↓ 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- ↓ 10.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- ↓ 23.691.0027. 2.029 - Manter Aeroporto
- ↓ 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis
- ↓ Fonte – 000

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
-----------------	----------------------	---

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- ↓ a prévia autorização legislativa e
- ↓ a indicação de recursos.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

#### Lei nº. 4.320/64

*"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*[...]*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)





**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

**III –** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.”

### Constituição Federal

**“Art. 167 – São vedados:**

[...]

**V –** a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.”

Anexo, página do “Balancete da Despesa” de 2020 que destaca o saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 4º do projeto, o qual demonstra saldo existente, enviado pelo Contadora da Prefeitura Municipal em 27 de março de 2020.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2020, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 27 de março de 2020.

Márcia Regina Zanoelo  
CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N° 8.633, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao conteúdo no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação parte da Chácara 12-A (doze), situado neste Município de Pato Branco, com área de 7.919,09m<sup>2</sup> (sete mil novecentos e dezenove metros e nove decímetros quadrados), dentre os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'ponto 7', georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC -51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 330204.762 m e N= 7098892.245 m; Deste segue confrontando com Chácara 12- A com azimute de 52°27'48" e a distancia de 29.91 m ate o marco 'ponto 6' (E=330228.478m e N=7098910.467 m ); Deste segue confrontando com Chácara 12-A com azimute de 47°45'19" e a distancia de 86.64m ate o marco 'ponto 5' (E=330292.614m e N=7098968.713m); Deste segue confrontando com chácara 12-A com azimute 47°39'40" e a distancia de 44.21 m ate o marco 'ponto 4' (E=330325.295 m e N=7098998.491 m); Deste segue confrontando com chácara 12-A com o azimute de 66°01'58" e a distancia de 54.57 m ate o marco 'ponto 3' (E=330375.164 m e N=7099020.660 m); Deste segue confrontando com chácara 12-A com azimute 55°02'04" e a distancia de 81.37 m ate o marco 'ponto 2' (E=330441.848 m e N=7099067.293 m); Deste segue confrontando com Chácara 11-B com azimute de 155°00'08"e a distancia de 23.26m ate o marco 'ponto 8' (E=330451.677 m e N=7099046.211 m); Deste segue confrontando com AEROPORTO MUNICIPAL com o azimute de 233°58'09" e distancia de 299.40 m ate o marco 'ponto 9' (E= 330209.552 m e N=7098870.098 m); Deste segue confrontando com o IMÓVEL ADOLFO CHIOCHETTA 2º PARTE com o azimute de 347°47'45" e a distancia de 22.66 m ate o marco 'ponto 7' (E=330204.762 m e N=7098892.245 m); inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.919,09m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 7333 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Izeu Albani e sua esposa Leonora Bertolini Albani.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

**Art. 3º** A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:CE0FB89D

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
 Órgão.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO  
 Unidade Orçamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Conselho Municipal de Contabilidade  
 Fls 14  
 Visto,

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar	
	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar	
	3.842,28	3.842,28	0,00	3.842,28	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
721 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	542.259,37	0,00	0,00	17.350,00	542.259,37	484.281,81
	4.564,93	5.444,12	0,00	8.278,32	3.612,79	
	40.627,56	30.915,62	0,00	27.302,83	13.324,73	
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
722 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	11.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
723 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
724 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	1.427.883,05	0,00	0,00	79.717,00	1.427.883,05	948.015,57
	36.444,56	40.054,99	0,00	0,00	37.511,83	10.141,17
	400.150,48	83.902,01	0,00	0,00	73.760,84	326.389,64
3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C						
725 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	41.062,78
	0,00	784,87	0,00	0,00	1.569,74	0,00
	8.937,22	1.569,74	0,00	0,00	1.569,74	7.367,48
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
726 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
727 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	1.513.650,00	0,00	0,00	0,00	1.513.650,00	1.513.650,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
728 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	224.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236910027.2.397000 Destinar Recursos para a Aquisicao de Cadeiras de Rodas Motorizadas para o Parqu						
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
729 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23695 Turismo						
236950028 Incentivo ao Turismo						
236950028.2.062000 Fomento ao turismo						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
730 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	188.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
731 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
732 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
733 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 56/2020**

**Autor:** Executivo Municipal

**Relator:** Carlinho Antonio Polazzo – DEM

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 356.359,05 (Trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

### **RELATÓRIO**

Através da Mensagem nº 38/2020, o Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 56/2020, o qual busca Autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R\$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Em sua justificativa, o Executivo Municipal argumenta que a referida abertura de crédito especial se dará através de anulação de dotação orçamentária junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cujo valor será destinado à desapropriação amigável do imóvel – parte da chácara 12-A situado no Município de Pato Branco com área de 7.919, 09 m<sup>2</sup> (sete mil novecentos e dezenove metros e nove decímetros quadrados), conforme Termo de Desapropriação amigável firmada na modalidade Utilidade Pública, conforme Decreto nº 8.633 de 18 de março de 2020. A desapropriação se faz com vistas à ampliação do Aeroporto Municipal.

### **ANÁLISE**

Considerando tratar-se de recurso através de anulação de dotação orçamentária junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, vindo a beneficiar a sociedade pato-branquense, bem como cidades e empresas próximas a Pato Branco, sendo o aeroporto um importante vetor de desenvolvimento social e econômico, entendemos que não existem óbices à sua regular tramitação, entendimento também adotado pela Assessoria Contábil do Legislativo Municipal.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Gabinete da  
Fis  
Vicen  
16

## VOTO DO RELATOR

Considerando a análise e argumentação anteriormente exposta, onde fica evidente o grande interesse público, bem como o importante benefício para a nossa cidade e, também, municípios e empresas próximas, opinamos favoravelmente à tramitação, bem como a aprovação do presente projeto de lei.

Assim, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 27 de março de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo – DEM  
Presidente/Relator

  
Vilmar maccari - PDT  
Membro

  
José Gilson Feitosa - PT  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



## PROJETO DE LEI Nº 56/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	356.359,05
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-356.359,05

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.029	Manter Aeroporto	356.359,05
2.029	Manter Aeroporto	-356.359,05

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R\$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	356.359,05

<b>Total</b>	<b>356.359,05</b>
--------------	-------------------

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (727)	Obras e Instalações	-356.359,05

<b>Total</b>	<b>-356.359,05</b>
--------------	--------------------

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**



**SECRETARIA DE GABINETE**  
**LEI N° 5.503, DE 8 DE ABRIL DE 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0027	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	356.359,05
0027	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-356.359,05

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.029	Mantar Aeroporto	356.359,05
2.029	Mantar Aeroporto	-356.359,05

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R\$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Servicos	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Mantar Aeroporto	
4.490.61 - 000	Aquisição de Imóveis	356.359,05
Total		356.359,05

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Servicos	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Mantar Aeroporto	
4.490.51 - 000	Obras e Instalações	-356.359,05
(727)		
Total		-356.359,05

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
 Prefeito

Publicado por:  
 Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
 Código Identificador:67A65410

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2020. Edição 1987  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N° 8.658, DE 8 DE ABRIL DE 2020**

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.503, de 8 de abril de 2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	356.359,05
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-356.359,05

**Art. 2º** Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.029	Manter Aeroporto	356.359,05
2.029	Manter Aeroporto	-356.359,05

**Art. 3º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R\$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 - 000	Aquisição de Imóveis	356.359,05
<b>Total</b>		<b>356.359,05</b>

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 - 000 (727)	Obras e Instalações	-356.359,05
<b>Total</b>		<b>-356.359,05</b>

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:C0A16B75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2020. Edição 1987  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

Código	Especificação	Valor R\$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
03.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.315	Educação Infantil	
12.315.0039	Mantenção da Escola	
2.098	Manutenção das atividades do Transporte Escolar	
4.4.91.52 - 164	Equipamentos e Material Pernamenta	300.000,00
4.4.91.52 - 162	Equipamentos e Material Pernamenta	545.130,00
	Subtotal	845.130,00
2.376	Mantenção da Educação Infantil	
4.4.91.52 - 163	Equipamentos e Material Pernamenta	371.413,00
12.315	Educação Fundamental	
12.315.0039	Mantenção da Escola	
2.254	Mantenção das Instalações do Ensino Fundamental	
4.4.91.52 - 163	Equipamentos e Material Pernamenta	537.614,00
<b>Total</b>		<b>2.337.133,00</b>

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos da Excesso de Arrecadação da Força de Recursos Vinculada, assim especificado.

Código	Especificação	Valor R\$
161 - Plano de Ações Integradas - PAR - Termo de Compromisso nº 2019/013054		845.130,00
Aquisição da 02 (dois) Ónibus Escolar Acessível Plus Baixo - CNUREA		
162 - Plano de Ações Integradas - PAR - Termo de Compromisso nº 2020/005616		1.809.633,63
Aquisição da 02 (dois) Ónibus Escolar Acessível Plus Alto - CNUREA - FUNCEPAR		
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.337.133,00</b>

Art. 5º Esta Descrição entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINÓ-ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 613, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Análise de Recursos da Força de Recursos Vinculada no valor de R\$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
29	Manta Aeroporto	356.359,05
29	Manta Aeroporto	-356.359,05
<b>Total</b>		<b>356.359,05</b>

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Análise total de despesa orçamentária constante do organismo programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.631	Promoção Comercial	
23.631.0027	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.098	Manta Aeroporto	
4.4.90.61 - 000	Aquisição de Imóveis	356.359,05
<b>Total</b>		<b>356.359,05</b>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINÓ-ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 614, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei n.º 5.513, de 8 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
0327	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	356.359,05
0327	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-356.359,05
<b>Total</b>		<b>-356.359,05</b>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINÓ-ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 614, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei n.º 5.513, de 8 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.631	Promoção Comercial	
23.631.0027	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.098	Manta Aeroporto	
4.4.90.61 - 000	Aquisição de Imóveis	356.359,05
<b>Total</b>		<b>356.359,05</b>

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Análise total de despesa orçamentária constante do organismo programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.631	Promoção Comercial	
23.631.0027	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.098	Manta Aeroporto	
4.4.90.61 - 000	Aquisição de Imóveis	356.359,05
<b>Total</b>		<b>-356.359,05</b>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINÓ-ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 614, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei n.º 5.513, de 8 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
0327	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	356.359,05
0327	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-356.359,05
<b>Total</b>		<b>-356.359,05</b>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINÓ-ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 614, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei n.º 5.513, de 8 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
0327	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	356.359,05
0327	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-356.359,05
<b>Total</b>		<b>-356.359,05</b>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINÓ-ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 614, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei n.º 5.513, de 8 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
0327	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	356.359,05
0327	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-356.359,05
<b>Total</b>		<b>-356.359,05</b>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINÓ-ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 614, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei n.º 5.513, de 8 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
0327	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	356.359,05
0327	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-356.359,05
<b>Total</b>		<b>-356.359,05</b>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINÓ-ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 614, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei n.º 5.513, de 8 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
0327	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	356.359,05
0327	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-356.359,05
<b>Total</b>		<b>-356.359,05</b>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINÓ-ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 614, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei n.º 5.513, de 8 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$





<tbl\_r cells="3" ix="5" maxcspan="1" maxr



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



PLO 56/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Mensagem nº 38/2020

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). (Com recursos de anulação de dotação orçamentária, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cujo valor será destinado para desapropriação amigável do Imóvel - parte da Chácara 12-A situado no Município de Pato Branco com área de 7.919,09 m<sup>2</sup> (sete mil novecentos e dezenove metros e nove decímetros quadrados) conforme Termo de Desapropriação amigável firmada na modalidade de Utilidade Pública conforme Decreto nº 8633, de 18 de março de 2020. A desapropriação é com vistas à ampliação do Aeroporto Municipal. Decreto nº 8633, de 18 de março de 2020 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação e ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardos, o imóvel que confronta com Aeroporto Municipal e o Imóvel Adolfo Chiochetta, de propriedade de Izeu Albani e sua esposa Leonora Bertolini Albani)

**Autor:** Prefeito Augustinho Zucchi

**Protocolo:** 722/2020 **Data de entrada:** 26 de março de 2020

**Leitura em Plenário:** Recebido no período em que entrou em vigência o Ato da Mesa nº 1/2020 (Coronavírus)

## Comissão de Orçamento e Finanças

Distribuído em: 27 de março de 2020

Relator: Carlinho Antonio Polazzo - DEM

Data Anexação do Parecer Favorável: 2 de abril de 2020

## SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

### VOTAÇÃO SIMPLES

**PRIMEIRA VOTAÇÃO:** 6 de abril de 2020 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Amilton Maranowski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos e Vilmar Maccari - Podemos.  
Ausente, o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

\* O Vereador Amilton Maranowski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

**SEGUNDA VOTAÇÃO:** 8 de abril de 2020 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Amilton Maranowski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos e Vilmar Maccari - Podemos.  
Ausente, o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

\* O Vereador Amilton Maranowski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

**REDAÇÃO FINAL:** Ofício nº 138/2020/DL, de 8 de abril de 2020.

**SANÇÃO:** Lei nº 5503, de 8 de abril de 2020. Decreto nº 8658, de 8 de abril de 2020.

**PUBLICAÇÃO:** Publicados na página B7 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7614, de 9 de abril de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 9/4/2020. Edição nº 1987.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)

